	MEMORIAL DESCRITIVO		
	OBRA:	CONTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO LAGOS DOS MILHOMENS	
	ENDEREÇO DA OBRA:	LAGOS DOS MILHOMENS, ICÓ-CE	DATA: 24/05/2018
	MUNICÍPIO:	ICÓ-CE	BDI: 24,38%

Todos os documentos acima descritos fazem parte integrante do presente Caderno de Encargos.

O Contrato deverá obter todas as licenças da obra e suas eventuais e necessárias renovações, junto os órgãos competentes.

Em casa de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e estas Especificações, primeiramente, deverá ser consultada o autor do projeto, este emitirá relatórios conclusivos para a Fiscalização. Qualquer divergência entre a Planilha Orçamentária e as Especificações destas especificações, prevalecerão estas últimas. Em caso de divergência entre qualquer um destes elementos citados e o contrato prevalecerá este último. Em caso de dúvida e divergências entre quantidades orçadas ou serviços não inclusos em planilha de orçamento, este então emitirá para a fiscalização, se for o caso, relatório conclusivo para fiscalização.


Para efeito de coleta de valores orçamentário adotou-se o seguinte critério:

- a) Utilização da tabela de preços oficial da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará – SEINFRA – versão c/ desoneração – Tabela Unificada
- b) Utilizando os índices: BDI = 24,38% e Leis Sociais 87,01%.
- c) Na ausência de dados do item anterior, utiliza-se a tabela SICRO, na ausência de dados complementar com a da Prefeitura, tendo como base a tabela de insumos da SEINFRA e na Ausência destes insumos com preços cotados no mercado do município, subsidiando a elaboração de planilhas de composições próprias;
- d) Se adotado insumos cotados a preço de mercado, este corresponde a pesquisa realizada até 06(seis) meses da elaboração da planilha correspondente

É de obrigação da CONTRATADA fornecer aos fiscais, técnicos, operários e visitantes, durante a sua permanência no canteiro, os equipamentos de proteção individual conforme discriminado na Norma Regulamentadora NR-18, portaria 3.214, de 08-06-78, no Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06-07-78 (Suplemento), e posteriormente a qualquer outra Norma que venha a substituí-la ou modificá-la. Serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, a aquisição e disciplinamento de utilização de Equipamentos de Proteção Individual ou coletivo. A Fiscalização poderá interromper a execução de determinado serviço, caso se verifique o uso inadequado e/ou inexistente destes equipamentos.

Arthur Sousa Silva Mota
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE - RNP: 061719530-7
CPF: 050.904.443-31



	MEMORIAL DESCRITIVO	
	OBRA:	CONTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO LAGOS DOS MILHOMENS
	ENDEREÇO DA OBRA:	LAGOS DOS MILHOMENS, ICÓ-CE
	MUNICIPIO:	ICÓ-CE
		DATA: 24/05/2018
		BDI: 24,38%

1.1. PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

A placa padrão da obra nas dimensões de 4,0m x 3,0m, totalizando 12,0 m², de largura e espessura 0,3 mm, com padrão e modelo do Governo Federal. Afixada em barrote de madeira 3" x 3", pintada com esmalte sintético.

2. DESTOCAMENTO E LIMPEZA (M2)

Os serviços de destocamento e limpeza serão executados objetivando a remover, das áreas destinadas ao rebaixamento do nível do terreno e o recebimento de aterros, às obstruções naturais e artificiais, que porventura existirem. As camadas de materiais inservíveis serão substituídas. O objetivo final é fazer a regularização do terreno atual para a nova pavimentação. Serão utilizados equipamentos adequados ao tipo de trabalho, a par do emprego de acessórios manuais e mecânicos.

2.1 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LETO (M2)

Regularização será destinada a conformar o leito estrada, quando necessário, transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros até 0,20m de espessura. O que exceder a 0,20m será considerado como terraplenagem. De um modo geral, consiste num conjunto de operações, tais como escarificação, umedecimento ou aeração, compactação, conformação, etc, de forma que a camada concluída atenda às condições de greide e seção transversal indicados no projeto.

3. PAVIMENTAÇÃO

Serão executados em rigorosa obediência ao projeto arquitetônico no que concerne ao tipo, formato, dimensões, cor, etc.

Os pisos só serão executados após o assentamento das canalizações que devem passar sob eles, como também, se for o caso, após completado o sistema de drenagem.

O dimensionamento da pavimentação será objeto de estudo por firma especializada, no caso de locais e vias domiciliares destinados à suportarem sobrecargas excessivas.

3.1. C2893 – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

Arthur Sousa Silva Mota
ENGENHEIRO
CREA/CE - RNP
CPF: 050.90-
7



MEMORIAL DESCRITIVO		
OBRA:	CONTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO LAGOS DOS MILHOMENS	
ENDEREÇO DA OBRA:	LAGOS DOS MILHOMENS, ICÓ-CE	DATA: 24/05/2018
MUNICÍPIO:	ICÓ-CE	BDI: 24,38%

A pavimentação em paralelepípedo consiste no assentamento de pedras paralelas, sobre lastro de areia grossa, com espessura de 15 cm. As pedras deverão ter dimensões entre 15 e 20 cm de comprimento, 10 a 12 cm de largura e 8 a 10 cm de altura, assentadas de modo a se manter um alinhamento ou uma paginação definida.

Área do paralelepípedo adotado = 0,0204 m²

Volume do paralelepípedo adotado = 0,0024 m³

P específico pedra granítica adotado = 1,5 T/m³

As pedras serão cravadas justapostas de modo a não deixar juntas com largura superior a 3 cm. A pavimentação será executada com rejuntamento em toda a extensão da pavimentação com argamassa de cimento e areia s/ pen.

Traço 1:3.

Concluído o assentamento das pedras, será feita a compactação em duas etapas, sendo a primeira de forma manual, com a utilização de malho de 10 a 15 quilos, e a segunda utilizando-se compactador liso TANDEM AUTROPLOPELIDO.

3.2. C0836 – CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

Sarjeta executada com concreto não estrutural moldada in loco. Largura = 35 cm e espessura = 10 cm.

3.3. C1256 – ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

Para serviços específicos, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em campo aberto em terra até 2,0 m. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente.

Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9061.

3.4. C1923 – PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES – $\theta = 4,5$ cm P/ PASSEIO (M2)


Assentamento de piso pré-moldado articulado de 6 faces, $\theta = 4,5$ cm, sobre colchão de areia.

3.5. C0365 – BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

A escavação para assentamento do meio-fio será manual, através de ferramentas adequadas, obedecendo a locação efetuada pelo topógrafo. Após o assentamento do meio-fio, será executado o reaterro do mesmo.

Arthur Sousa Silva Mota
ENGENHEIRO
CREA/CE - 111.130-7
CPF: 054.111.111-11



	MEMORIAL DESCRITIVO		
	OBRA:	CONTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO LAGOS DOS MILHOMENS	
	ENDEREÇO DA OBRA:	LAGOS DOS MILHOMENS, ICÓ-CE	DATA: 24/05/2018
	MUNICÍPIO:	ICÓ-CE	BDI: 24,38%

A execução do meio-fio de concreto pré-moldado, ao longo das laterais dos trechos a pavimentar, assentados com argamassa de cimento e areia grossa peneirada, no traço de 1:3. O mesmo deverá obedecer rigorosamente à locação efetuada através da topografia, devendo ser executado o aterro da face externa da pavimentação, para sustentação do meio-fio.

Os meios-fios dos canteiros deverão ser de concreto e ter as seguintes dimensões:

- Altura mínima = 0,35 m;
- Espessura mínima da face = 0,15 m;
- Comprimento recomendado = 1,00 m.

3.6. C3097 – MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (M)

Deverá atender à NBR-9050;2004 – Acessibilidade, espaços e equipamentos urbanos. Os modelos a serem utilizados serão de alerta e direcional, na cor cinza, dimensões 40 x 40 cm, espessura = 3 cm, aplicados sobre o lastro de concreto com argamassa de cimento, cal e areia.

MEDIDAS:

Espessuras: 3 cm;

Larguras: 40 cm;

Comprimentos: 40 cm.

3.7. C4624 – PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO) (M2)

Áreas destinadas a receber piso receberão lastro de concreto não estrutural, preparação em betoneira com espessura mínima de 05 (cinco) centímetros ou o que for determinado em especificação própria. A camada regularizadora será lançada após compactação do aterro interno e após colocação e teste das canalizações que devem ficar sob o piso.

4. DIVERSOS


URBANIZAÇÃO DA PRAÇA.

4.1. C3447 – LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

LIMPEZA MANUAL, COM UTILIZAÇÃO DE VASSOURÃO, DA ÁREA PAVIMENTADA, ÁREA TOTAL.

Arthur Sousa Silva Mota
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE - RNP: 061719530-7
CPF: 050.904.443-31



	MEMORIAL DESCRITIVO	
	OBRA:	CONTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO LAGOS DOS MILHOMENS
	ENDEREÇO DA OBRA:	LAGOS DOS MILHOMENS, ICÓ-CE
	MUNICÍPIO:	ICÓ-CE
		DATA: 24/05/2018
		BDI: 24,38%

5. ADMINISTRAÇÃO

A obra terá um prazo de 04 (quatro) meses para sua execução.

5.1. ADMO – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (MÊS)

A obra será executada no período de 04 (quatro) meses.

Arthur Sousa Silva Mota
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE - RNP: 001719530-7
CPF: 050.904.443-31

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE
TERRENO RURAL GEOREFERENCIADO

**ÁREA DA PRAÇA DO SITIO
LAGOA DOS MILHOMENS S/N
DISTRITO DE PEDRINHAS DO
MUNICIPIO - ICÓ-CE
ÁREA 304,00m²**

CONTEÚDO:

- Planta de Locação
- Planta de Localização/Situação
- Cálculo Analítico
- Memorial Descritivo

MAIO/2018



DADOS DO IMÓVEL

Imóvel: TERRENO RURAL GEORREFERENCIADO P/ CONTRUÇÃO DE PRAÇA

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

Local: SÍTIO LAGOA DOS MILHOMENS NO DISTRITO DE PEDRINHAS NO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE

Área do Terreno: 304.00m²

Perímetro (m): 92, 00 m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro em **plano georreferenciado** no vértice **VT.-M-0001**, de coordenadas **E 54154.158 m** e **N 9306492.506 m**, deste segue azimute **106°26'20"** e distância de **8,00m** até o vértice **VT.-M-0002**, de coordenadas **E 543162.589.281m** e **N 9306490.244 m**; deste segue com azimute **196°25'30"** e distância **38,00m** até o vértice **VT.-M-0003**, de coordenadas **E 543151.844 m** e **N 9306453795 m**, deste segue com azimute **285°25'43"** e distância de **8,00m** até o vértice **VT.-M-0004**, de coordenadas **E 543144.170 m** e **N 9306456.057 m** deste segue com azimute **16°25'30"** e distância de **38,00m** até o vértice **VT.-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro e encerrando com uma área de terreno de **304,00 m²**.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº-38 WGr**, tendo como datum o **SIRGAS**. Todos os Azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

LIMITES CONFRONTANTES

AO NORTE (FRENTE): ESTRADA DE TERRA DO SÍTIO LAGOA DOS MILHOMENS

AO SUL (FUNDOS): ESTRADA DE TERRA DO SÍTIO LAGOA DOS MILHOMENS

SENTIDO A ESCOLA E POSTO DE SAUDE

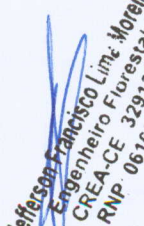
AO LESTE (LADO DIREITO): ESTRADA DE TERRA DO SÍTIO LAGOA DOS

MILHOMENS SENTIDO CAPUCHO

AO OESTE (LADO ESQUERDO): ESTRADA DE TERRA DO SÍTIO LAGOA DOS

MILHOMENS SENTIDO SÍTIO SANTANA

Icó - CE, MAIO de 2018


Jefferson Francisco Lima Moreira
Engenheiro Florestal
CREA-CE 329.136-D
RNP: 06.1658/52-1





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20180343652



1. Responsável Técnico

ARTHUR SOUSA SILVA MOTA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 061719530-7

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

CPF/CNPJ: 07.669.682/0001-79

AVENIDA ILÍDIO SAMPAIO, 1744

Nº: 2131

Complemento: RUA ILÍDIO SAMPAIO

Bairro: CENTRO

Cidade: ICÓ

UF: CE

CEP: 63430970

País: Brasil

Telefone: (88) 3561-1508

Email:

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 399.331,07

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

CPF/CNPJ: 07.669.682/0001-79

SÍTIO LAGOA DOS MILHOMES

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: ICÓ

UF: CE

CEP: 63430000

Telefone: (88) 3561-1508

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 28/05/2018

Previsão de término: 20/06/2018

Finalidade: Infraestrutura

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
A1 - ATUACAO		
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #5025 - PRAÇAS	287,91	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #5025 - PRAÇAS	287,91	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA COMUNIDADE LAGOA DOS MILHOMES NO DISTRITO DE PEDRINHAS NO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ARTHUR SOUSA SILVA MOTA - CPF: 050.904.443-31

Local _____ de _____ data _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ - CNPJ: 07.669.682/0001-79

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 218,54

Pago em: 28/05/2018

Nosso Número: 8212640130



**ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 22.03/2018-TP
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.03/2018-TP**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Icó/CE.

Através do presente, declaro, inteira submissão aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, às cláusulas e condições previstas no Edital de Tomada de Preços nº 22.03/2018-TP, com data de abertura marcada para o dia _____, às _____ horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisco Maciel 2194 térreo - Centro ICÓ - CE.

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução do item abaixo discriminado:

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção da Praça Pública no Distrito Lagoa dos Millhoméns, no distrito de Pedrinha, no Município de Icó/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR GLOBAL
01	Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção da Praça Pública no Distrito Lagoa dos Millhoméns, no distrito de Pedrinha, no Município de Icó/CE.	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Identificação:

Endereço:

CNPJ:

Cidade:

Representante Legal:

CPF nº

Validade da Proposta:

Prazo de Execução do Objeto: de acordo com o Edital

Prazo de Execução Contratual: de acordo com o Edital

_____, ____ de ____ de 2018.

Identificação/Carimbo



**ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 22.03/2018-TP
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.03/2018-TP
CONTRATO Nº**

O **MUNICÍPIO DE** _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, Sr(a). _____ e _____, CNPJ nº _____, situado na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, (qualificação), portador da Carteira de Identidade de nº _____ e do CPF nº _____, resolvem firmar o presente contrato, como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o Processo Licitatório nº 22.03/2018-TP, na modalidade Tomada de Preços nº 22.03/2018-TP, do tipo menor preço, regime de execução indireto, empreitada por preço global, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços nº 22.03/2018-TP, devidamente homologado pelo Ord. de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção da Praça Pública no Distrito Lagoa dos Millhoméns, no distrito de Pedrinha, no Município de Icó/CE, conforme projeto em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. A Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O contrato terá prazo de vigência contados da data de sua assinatura de até 31/12/2018, podendo ser prorrogado.

5.2. O prazo de execução do objeto contratual é de até 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor



inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, em até 15 (dias) dias úteis após a medição elaborada pela Contratada em conjunto a Contratante, assinada pelos responsáveis técnicos da Contratada e Contratante, devidamente autorizados pelo Ordenador de Despesas, acompanhados da documentação fiscal e trabalhista da Contratada.

7.2. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais e trabalhistas, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.3. Serão descontados, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados no período anterior.

7.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

9.2. A Contratada para executar o objeto do presente obrigará-se a fazê-la no prazo previsto no contrato e arcar com todas as despesas decorrentes da obra a serem executadas, correndo por sua conta a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da obra.

9.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Icó.

9.4. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante.

9.5. Arcar com todos os custos das demolições, reparações ou construções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

9.6. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de cinco anos contados à partir da data do termo de recebimento definitivo.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



9.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, de qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

10.1.1- advertência;

10.1.2- multa:

a) O atraso injustificado na execução do objeto, correspondendo a 2% (dois por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à Contratada;

b) A inexecução total ou parcial do objeto, justificada ou não, correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante pago mensalmente à Contratada.

10.1.3- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.4- declaração de inidoneidade.

10.2. A sanção de que trata o item 10.1., *letra a*, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3. Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, causar a rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

11.1.1.1. Interromper a execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do Contratante.

11.1.1.2. Se a Contratada se conduzir dolosamente;

11.2. Além das hipóteses anteriores, poderá o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada, e em se tratando de firma individual por morte de seu titular.

11.3. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO

12.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do Contratado, sendo atestada sua conformidade aos termos do edital;

12.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de



observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Geral das Licitações;

12.3. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados insatisfatórios, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas.

12.4. Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.5. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão por conta da dotação nº 22.22.20.605.0038.1.011 - Construção/Reforma/Ampliação de Mercados, Matadouros e Centros de Abastecimento. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, com utilização do próprio / Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 22.03/2018-TP, Tomada de Preços nº 22.03/2018-TP, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á a rigorosa obediência ao Edital e seus anexos, a Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores, LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e a proposta de preços da Contratada, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Icó, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

_____ - CE, ___ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

01. _____

02. _____

CPF: _____

CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ICÓ
CIDADE FELIZ



ANEXO IV - DECLARAÇÃO
PROCESSO Nº 22.03/2018-TP
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.03/2018-TP

(Nomina e qualifica o prestador de serviços), declara, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Icó, estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao Inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

_____, _____ de _____ 2018.

Declarante



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE/DEC. DE FATOS IMPED. DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 22.03/2018-TP
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.03/2018-TP**

(Nomina e qualifica o prestador de serviços), inscrita no CPF/CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, sito a _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, que não foi declarada inidônea e que não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação para deste certame licitatório, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha a sofrer, por qualquer ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

Representante Legal